



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O SORTEIO DO IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU participarão dos sorteios de que trata a Lei n° 2.869, de 22 de setembro de 2.021, “IPTU PREMIADO”, desde que estejam com seu cadastro devidamente atualizado e as parcelas lançadas quitadas, até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

**§ 1º.** Para que o cadastro esteja devidamente atualizado o mesmo deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome completo do contribuinte;
- II - CPF ou CNPJ;
- III - RG (pessoa física);
- IV - Data de nascimento (pessoa física);
- V - Telefone fixo ou celular;
- VI - Endereço completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. Os contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa, que tenham vigente o acordo de parcelamento firmado e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas, poderão participar dos sorteios, desde que tenham pago, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

§ 3º. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica constante do cadastro imobiliário até o dia anterior ao sorteio, figurando como proprietário, compromissário comprador ou possuidor do imóvel sorteado.

§ 4º. O compromissário comprador ou possuidor, devidamente cadastrado no CIMOB, ainda que não tenha averbado o registro de sua aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas, que detiver a posse do imóvel sorteado, fará jus à premiação em detrimento do proprietário cadastrado.

§ 5º. Se o proprietário, compromissário comprador ou possuidor for falecido, terá direito ao recebimento da premiação:

I - O inventariante, representando o espólio;

II - Os sucessores do "de cujus" cujo inventário/arrolamento ainda não tenha sido promovido, a ser entregue ao(s) representante(s) nomeado(s) através de procuração assinada por todos os sucessores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 6º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar responsável com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas, verificando-se, ainda, estar rigorosamente em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

**Art. 2º.** Não poderão participar dos sorteios:

- I - Prefeito de Itapevi;
- II - Vice-Prefeito de Itapevi;
- II - Vereadores de Itapevi;
- III - Secretários Municipais de Itapevi;
- IV - Funcionários concursados, comissionados e estagiários da Secretaria da Fazenda e do Patrimônio;
- V - os membros da Comissão de Sorteio;
- VI - os imóveis beneficiados pelos seguintes tipos de isenção ou situação:
  - a) Governo Federal;
  - b) Governo Estadual;
  - c) edificação pública;
  - d) área pública;
  - e) área rural;
  - f) área verde pública;
  - g) áreas institucionais públicas;
  - h) sistema de lazer público;
  - i) viela pública;
  - j) rua não aberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º.** Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - 01(um) veículo 0 (zero) Km;

II - Smartphone;

III - Notebook;

IV - Televisão;

V - Forno micro-ondas;

VI - Máquina de lavar roupas.

**Art. 4º.** O sorteio dos prêmios constantes do art. 3º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

**Art. 5º.** Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos, denominados "Números da sorte", com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

**§ 1º.** Os "Números da sorte" serão encaminhados ao contribuinte juntamente com seu carnê de pagamento do ano de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.

§ 3º. Os "Números da Sorte" que cada contribuinte receber serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º.** Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste Decreto e na Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

**Parágrafo único.** Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

**Art. 7º.** Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.

§ 1º. A notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. Caso o contribuinte contemplado não seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

**Art. 8º.** Caso contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0 (zero) km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

**Art. 9º.** As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021.

**Art. 10.** O prazo para entrega dos prêmios aos contribuintes será de no máximo 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

§ 1º. Os ganhadores deverão apresentar à Comissão de Sorteio, na retirada do prêmio, sob pena de serem excluídos da premiação, os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) carnê do IPTU atual;
- c) documentos que comprove a regularidade do pagamento dos tributos;
- d) documento que comprove ser o ganhador proprietário, compromissário comprador, possuidor ou locatário do imóvel sorteado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

#### II - Pessoa Jurídica:

- a) contrato Social e suas alterações;
- b) CNPJ;
- c) registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- d) carnê do IPTU atual;
- e) documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos.

§ 2º. O Prefeito ou o Secretário da Fazenda e Patrimônio poderão designar data específica, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, para a realização de evento para a entrega dos prêmios, comunicando-se os contribuintes sorteados.

§ 3º. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

§ 4º. O ganhador deverá assinar a autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura.

**Art. 11.** O contribuinte que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante, por meio de procuração pública.

§ 2º. Na hipótese do *caput*, o prêmio não recebido será disponibilizado para o número da sorte posterior ao sorteado.

**Art. 12.** Para a consecução dos objetivos da Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021 e deste Decreto, o Prefeito nomeará uma Comissão de Sorteio, por meio de Portaria, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

II - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio pertencente à Divisão de Cadastro Imobiliário;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Justiça.

**Art. 13.** Compete à Comissão do Sorteio:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

II - orientar os contribuintes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada sorteio, os "Números da sorte" contemplados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da aprovação dos "Números da sorte";

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios.

**Art. 14.** No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Sorteio poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

**Art. 15.** As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao IPTU PREMIADO serão dirimidas pela Comissão de Sorteio.

**Art. 16.** O sorteio do IPTU PREMIADO será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, através do site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br).

**Art. 17.** É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

**Art. 18.** Os bens destinados ao sorteio serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, ou através de participação da iniciativa privada com doações dos respectivos prêmios.

**Art. 19.** Passa a integrar esse Decreto o Anexo Único.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de outubro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de outubro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO N° 5.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**1. REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO**

O sorteio será realizado dia 03 de dezembro de 20\*\*, através da extração realizada pela Loteria Federal, da Caixa Econômica Federal.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1° ao 5° prêmio, mais uma combinação de números para o 6° prêmio, previsto a seguir neste Anexo.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

**2. COMPOSIÇÃO NÚMEROS SORTEADOS E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

Para cada prêmio previsto no Decreto, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo:

**I) 1° PRÊMIO - 01 Veículo, 0 km (zero quilometro), motor 1.0 (um ponto zero).**

Destinado ao número da sorte contemplado na primeira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4 →

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 38.014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**II) 2° PRÊMIO - 01 Celular, tela mínima de 6' (seis polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na segunda extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2 →

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 48.462**

**III) 3° PRÊMIO - 01 Notebook, tela mínima 14' (quatorze polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na terceira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3 →

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 31.913**

**IV) 4° PRÊMIO - 01 Televisão, tela mínima de 49' (quarenta e nove polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na quarta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9 →

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 64.029**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**V) 5° PRÊMIO - Forno micro-ondas, capacidade mínima 20l. (vinte litros);**

Destinado ao número da sorte contemplado na quinta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal **7 3 8 3 5**

**Número da sorte premiado: 73.835**

**6) 6° PRÊMIO - 01 máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 7kg. (sete quilos).**

Destinado ao número da sorte contemplado na sexta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 **4**

2° Loteria Federal 4 8 4 6 **2**

3° Loteria Federal 3 1 9 1 **3**

4° Loteria Federal 6 4 0 2 **9**

5° Loteria Federal 7 3 8 3 **5**

**Número da sorte premiado: 42.395**